



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 809/2018**

**Dispõe sobre concessão de contribuição para as escolas estaduais para realização do desfile cívico comemorativo de Campos Altos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as escolas estaduais, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 74 anos de Campos Altos no ano de 2018.

**Art. 2º.** As escolas estaduais e valores a serem repassados são:

Nome da Escola	Valor
Escola Estadual Padre Clemente de Maletto	R\$ 600,00
Escola Estadual José Cordeiro de Campos	R\$ 600,00
Escola Estadual Deiró Borges	R\$ 600,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária inserida no orçamento em vigor: 02.27.01.12.122.0016.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.01.00 – recursos próprios da educação 25%.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 04 de setembro de 2018

**Paulo Cezar de Almeida**

Prefeito Municipal de Campos Altos